



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

1

### 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 10/04/2023

#### PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ata da Sessão Anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

#### GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões:

- Projeto de Lei Complementar nº 001/2023** Autoria dos vereadores Professora Graciele e Mário Sugizaki  
Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014.  
**Encaminhando para:**
- Comissão de Justiça e Redação;
  - Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.
- Projeto de Lei nº 014/2023** Autoria do Poder Executivo  
Regime de Urgência  
Altera a Lei nº 3164/2022, de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências.  
**Encaminhando para:**
- Comissão de Justiça e Redação.
- Projeto de Lei nº 015/2023** Autoria do Poder Executivo  
Regime de Urgência  
Altera a Lei nº 3165/2022, de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências.  
**Encaminhando para:**
- Comissão de Justiça e Redação.
- Projeto de Lei nº 016/2023** Autoria do Poder Executivo  
Regime de Urgência  
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.979.419,41 (dezoito milhões novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), e dá outras providências.  
**Encaminhando para:**
- Comissão de Justiça e Redação;
  - Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**Projeto de Lei nº 017/2023**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a quantidade de 14,518 m<sup>3</sup> (quatorze vírgula quinhentos e dezoito metros cúbicos) de madeira serrada, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Projeto de Lei nº 019/2023**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Promove alterações na Lei nº 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

**Projeto de Lei nº 020/2023**

**Autoria dos vereadores Professor Hedvaldo Costa, Ademir Debortoli, Juventino Silva e vereadores**

Proíbe a promoção, incentivo, estímulo ou permissões de música, apresentações e danças, ou a reprodução a qualquer título com conteúdo erótico ou sensual para crianças e adolescentes, nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Sinop-MT.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

**Projeto de Lei nº 021/2023**

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Institui no Município de Sinop o direito do contribuinte ter acesso a meios e formas de pagamento digital para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

**Projeto de Lei nº 022/2023**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Estabelece multas e sanções administrativas a quem praticar invasões de imóveis de propriedade pública ou privada no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

3

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Resolução nº 002/2023	<b><u>Autoria do vereador Ademir Debortoli</u></b> Promove alteração no Regimento Interno. <b>3ª e última votação</b>
Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2023	<b><u>Autoria do vereador Ademir Debortoli e vereadores</u></b> Promove alteração no parágrafo 3º, do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal. <b>2ª e última votação</b>
Projeto de Lei nº 010/2023	<b><u>Autoria do vereador Adenilson Rocha</u></b> Dispõe sobre regras para transição de governo pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito, e dá outras providências. <b>2ª votação</b>
Projeto de Lei nº 013/2023	<b><u>Autoria do vereador Paulinho Abreu</u></b> Promove alterações na Lei nº 616/2001, de 11 de janeiro de 2001, e dá outras providências. <b>2ª votação</b>
Projeto de Lei nº 015/2023	<b><u>Autoria do vereador Dilmair Callegaro</u></b> Institui a Feira das Profissões no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências. <b>2ª votação</b>
Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2023	<b><u>Autoria do vereador Mário Sugizaki</u></b> Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Dra. Maria Cecília Teixeira de Carvalho Bruno. <b>2ª votação</b>
Projeto de Lei Complementar nº 001/2023 Regime de Urgência	<b><u>Autoria do Poder Executivo</u></b> Promove alterações na Lei Complementar nº 204/2022, de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências. <b>1ª e única votação</b>
Parecer nº 026/2023	<b><u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u></b> Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo.
Parecer nº 004/2023	<b><u>Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização</u></b> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo.
Projeto de Lei nº 011/2023 Regime de Urgência	<b><u>Autoria do Poder Executivo</u></b> Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.912.922,63 (um milhão e novecentos e doze mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), e dá outras providências. <b>1ª e única votação</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 027/2023

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 005/2023

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Poder Executivo.

Requerimento nº 029/2023

**Autoria dos vereadores Mário Sugizaki e Elbio Volkweis**

Requerem à Sra. Daniela Galharo - Secretária Municipal de Saúde, cópia de todas as notas fiscais de prestação de contas do Instituto de Gestão de Políticas Públicas, de outubro de 2022 a fevereiro de 2023.

Indicação nº 159/2023

**Autoria do vereador Lucinei**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantar sinalização de estacionamento para motos na Avenida das Palmeiras, em frente ao Terminal Rodoviário Municipal Lúcio Lenz.

Indicação nº 160/2023

**Autoria do vereador Lucinei**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de rebaixamento na lateral, junto ao meio-fio, da Rua Projetada 1 e da Rua Projetada 8, no Residencial José Adriano Leitão.

Indicação nº 161/2023

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de firmar parcerias com entidades vinculadas ao setor agrícola, e disponibilizar apoio e treinamento aos agricultores para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, conforme especifica.

Indicação nº 162/2023

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar rondas noturnas para análise e manutenção da iluminação pública em todos os bairros.

Indicação nº 163/2023

**Autoria do vereador Toninho Bernardes**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção na iluminação pública do Bairro Jardim Maringá.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 164/2023

**Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção, através de cascalhamento e patrolamento, em todas as ruas do Bairro Alto da Glória que não foram contempladas com a pavimentação asfáltica.

Indicação nº 165/2023

**Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituir lâmpadas queimadas na Praça Municipal Odaldir Sgarbi, no Bairro Alto da Glória.

Indicação nº 166/2023

**Autoria do vereador Juventino Silva**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fechamento do valetão da Avenida dos Jequitibás, entre a Rua das Primaveras e a Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera.

Indicação nº 167/2023

**Autoria do vereador Juventino Silva**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantar sinalização viária na esquina da Rua das Cambuquiras com a Rua das Primaveras, no Bairro Jardim Primavera.

Indicação nº 168/2023

**Autoria do vereador Mário Sugizaki**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade da retomada dos serviços de regulação em saúde na Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Glória.

Indicação nº 169/2023

**Autoria do vereador Mário Sugizaki**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar adequação das calçadas da Praça da Bíblia de acordo com o Código de Obras, conforme especifica.

Indicação nº 170/2023

**Autoria do vereador Toninho Bernardes**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento do valetão da Avenida Joaquim Socreppa, entre a Avenida das Itaúbas e a Avenida das Sibipirunas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

6

## ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 171/2023

**Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada na Avenida André Maggi, entre a Rua dos Cambarás e a Rua Alfredo Lenz, no Bairro Jardim Santa Rita.

Indicação nº 172/2023

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Klayton Gonçalves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade do cumprimento da Lei Municipal nº 2887/2020, conforme especifica.

Indicação nº 173/2023

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a pulverização de fumacê contra a dengue e limpeza das bocas de lobo em todos os bairros.

Indicação nº 174/2023

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da instalação de botão do pânico em todas as unidades escolares municipais, como forma de prevenção e defesa a atos de violência.

Indicação nº 175/2023

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de sinalização e instalação de redutores de velocidade na Rua Alfredo Lenz, no Bairro Jardim Novo Estado.

Indicação nº 176/2023

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e à Sra. Faira Olivia Strapazon do Carmo - Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, a necessidade de regulamentar o regime de trabalho dos Técnicos de Desenvolvimento Infantil - TDI, com jornada semanal de 30 horas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

7

Indicação n° 177/2023

**Autoria do vereador Elbio Volkweis**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criar o Programa Municipal de Orientação Vocacional, conforme especifica.

Indicação n° 178/2023

**Autoria do vereador Celsinho do Sopão**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar plantio de grama no canteiro central da Avenida Ida Bianchi.

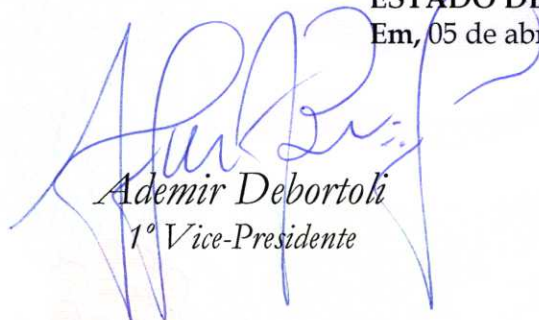
Indicação n° 179/2023

**Autoria do vereador Celsinho do Sopão**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da instalação de um *playground* na praçinha do Bairro Jardim Aurora.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de abril de 2023

  
Ademir Debortoli  
1º Vice-Presidente

  
Célio Garcia  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 03 ABR 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <i>Complementar</i> N° <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>001 / 2023</u></p>
---	---	---------------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE E VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 141 da Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do inciso XI e parágrafos 8º e 9º, conforme segue:

“**Art. 141** São isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU os imóveis, edificados ou não, conforme segue:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)

IX - (...)

X - (...)

XI – deficientes ou seus responsáveis legais, que percebam renda per capita de até 03 (três) salários mínimos vigentes no País.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <i>Complementar</i> <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N ° <u>001 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

**VEREADORA PROFESSORA GRACIELE E VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º (...)

§ 6º (...)

§ 7º (...)

§ 8º considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º, da lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 9º Os critérios de análise técnica para concessão do direito a isenção do IPTU aos beneficiários mencionados no inciso XI deste artigo ficará a cargo do Poder Executivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE  
MARQUES  
DOS  
SANTOS:0059  
6667140

Assinado digitalmente por GRACIELE  
MARQUES DOS  
SANTOS:00596667140  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=  
00609202000189, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU  
=presencial, CN=GRACIELE MARQUES  
DOS SANTOS:00596667140  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.04.03 17:18:21-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**PROFESSORA GRACIELE  
VEREADORA - PT**

MARIO  
MATEUS  
SUGIZAKI  
165020148

Assinado digitalmente por MARIO  
MATEUS SUGIZAKI:16502014860  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=  
Presencial, OU=07850049000149,  
OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=(em branco), CN=MARIO  
MATEUS SUGIZAKI:16502014860  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.04.03 14:15:35-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

60

**MÁRIO SUGIZAKI  
VEREADOR – PODE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <i>Compensator</i>	N°
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	<u>001/2023</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR:

**VEREADORA PROFESSORA GRACIELE E VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

### JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei busca minimamente livrar as pessoas com deficiência (PCD) ou famílias que tenham pessoas com deficiência na sua composição de ter o gasto com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), podendo reverter o valor mensal para uso da própria pessoa com deficiência.

Para fins de lei, de acordo com o artigo 2º, caput, da lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

Identificar as reais necessidades que as pessoas de grupos minoritários estão vivendo no município de Sinop é de extrema importância, pois falar sobre inclusão é também criar estratégia que alcance uma folga orçamentaria para famílias que encontram dificuldades diárias e permanentes de acordo com suas realidades.

Diante do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei e contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação, por entendermos ser fundamental a regulamentação desta questão de inegável interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO  
MATEUS  
SUGIZAKI  
165020148

60

MÁRIO SUGIZAKI  
VEREADOR – PODE

GRACIELE  
MARQUES  
DOS  
SANTOS:005  
96667140

Assinado digitalmente por GRACIELE  
MARQUES DOS  
SANTOS:00596667140  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=  
0090620200189; OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB; OU=  
RFB e-CPF A1; OU=(EM BRANCO);  
OU=presencial; CN=GRACIELE  
MARQUES DOS  
SANTOS:00596667140  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.04.03 17:16:41 -04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

PROFESSORA GRACIELE  
VEREADORA - PT



**PROJETO DE LEI Nº 014/2023**

**DATA:** 04 de abril de 2023.

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 3164/2022 de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 3164/2022 de 19 de dezembro de 2022, que concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas e ao subsídio dos agentes políticos da Administração Direta Municipal na ordem de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

Art. 2º. Fica retificada a Referência CE-01, constante do inciso I – Quadro Efetivo do Anexo I – Quadro de Salários da Lei nº 3164/2022, passando a vigorar conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º. Fica retificada a Referência CC-11, constante do inciso II – Quadro Comissionado do Anexo I – Quadro de Salários da Lei nº 3164/2022, passando a vigorar conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 04 de abril de 2023.



**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

QUADRO DE SALÁRIOS

I - QUADRO EFETIVO:

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL	PRODUTIVIDADE (%)
CE-01	R\$ 1.235,59	

II - QUADRO COMISSIONADO:

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL
CC-11	R\$ 14.730,92



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014/2023**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que *"Altera a Lei nº 3164/2022 de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei retifica erro material apresentado nas Referências CE-01 e CC-11, constantes do Quadro de Salários da Lei nº 3164/2022, que concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas da Administração Direta Municipal na ordem de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

No Quadro Efetivo na Referência CE-01 foi aplicado de forma errônea o índice de 8,5%, onde apresentou um valor de R\$ 1.252,67, quando na realidade o reajuste de 8,5% totaliza R\$ 1.235,59 para esta Referência.

Já no Quadro Comissionado na Referência CC-11, com a aplicação do índice de reajuste contou na Lei nº 3164/2022 o valor de R\$ 14.252,04, sendo que com a aplicação de índice de reposição de 8,5%, o valor correto desta Referência é de R\$ 14.730,92.

O presente Projeto de Lei tem por objeto apenas corrigir erro material contado nas Referências supracitadas, haja vista que o reajuste aprovado em dezembro de 2022 foi na ordem de 8,5%, entrando em vigor no mês de janeiro de 2023 já foi aplicado com o índice e valores corretos, não surtindo nenhum prejuízo tanto ao erário quanto aos servidores públicos.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 015/2023**

**DATA:** 04 de abril de 2023.

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 3165/2022 de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 3165/2022 de 19 de dezembro de 2022, que concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas e ao subsídio dos agentes políticos da Administração Direta Municipal na ordem de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

Art. 2º. Fica retificada a Tabela L, Enfermeiro 30hs – CE-70, constante da Lei nº 3165/2022, passando a vigorar conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 04 de abril de 2023.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO**

**2023**

**Tabela L**

Ensino Superior							
Cargo							
ENFERMEIRO 30 HS - CE-70							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 5.723,06	R\$ 6.009,21	R\$ 6.295,36	R\$ 6.581,52	R\$ 7.439,98	R\$ 8.012,28
2	1,04	R\$ 5.951,98	R\$ 6.249,58	R\$ 6.547,18	R\$ 6.844,78	R\$ 7.737,58	R\$ 8.332,77
3	1,09	R\$ 6.238,13	R\$ 6.550,04	R\$ 6.861,95	R\$ 7.173,85	R\$ 8.109,57	R\$ 8.733,39
4	1,14	R\$ 6.524,29	R\$ 6.850,50	R\$ 7.176,72	R\$ 7.502,93	R\$ 8.481,57	R\$ 9.134,00
5	1,19	R\$ 6.810,44	R\$ 7.150,96	R\$ 7.491,48	R\$ 7.832,01	R\$ 8.853,57	R\$ 9.534,62
6	1,25	R\$ 7.153,82	R\$ 7.511,51	R\$ 7.869,21	R\$ 8.226,90	R\$ 9.299,97	R\$ 10.015,35
7	1,32	R\$ 7.554,44	R\$ 7.932,16	R\$ 8.309,88	R\$ 8.687,60	R\$ 9.820,77	R\$ 10.576,21
8	1,41	R\$ 8.069,51	R\$ 8.472,99	R\$ 8.876,46	R\$ 9.279,94	R\$ 10.490,37	R\$ 11.297,32
9	1,50	R\$ 8.584,59	R\$ 9.013,82	R\$ 9.443,05	R\$ 9.872,28	R\$ 11.159,96	R\$ 12.018,42
10	1,53	R\$ 8.756,28	R\$ 9.194,09	R\$ 9.631,91	R\$ 10.069,72	R\$ 11.383,16	R\$ 12.258,79
11	1,56	R\$ 8.927,97	R\$ 9.374,37	R\$ 9.820,77	R\$ 10.267,17	R\$ 11.606,36	R\$ 12.499,16
12	1,59	R\$ 9.099,66	R\$ 9.554,65	R\$ 10.009,63	R\$ 10.464,61	R\$ 11.829,56	R\$ 12.739,53

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2023**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que *"Altera a Lei nº 3165/2022 de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei retifica erro material apresentado na Tabela L, no cargo de Enfermeiro 30hs, constante da Lei nº 3165/2022, onde de forma errônea a Referência Salarial ficou CE-24, sendo que a Referência Salarial correta para o cargo de Enfermeiro 30hs é **CE-70**.

O presente Projeto de Lei tem por objeto apenas corrigir erro material contado na Referência do cargo supracitado, não surtindo nenhum prejuízo tanto ao erário quanto aos servidores públicos revestidos nesse cargo.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 016/2023**

**DATA:** 05 de abril de 2023

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.979.419,41 (dezoito milhões novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.979.419,41 (dezoito milhões novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3153/2022 de 09 de dezembro de 2022, conforme segue:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.28.846.0000.0001	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	
3.1.90.00.00.00	Diversas sentenças	
250000000000	Recurso livre	R\$ 15.797.404,24 (quinze milhões e setecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)
3.1.91.00.00.00	Sentenças judiciais	
250000000000	Recurso livre	R\$ 2.863.304,52 (dois milhões e oitocentos e sessenta e três mil e trezentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
3.3.90.00.00.00	Sentenças judiciais	
250000000000	Recurso livre	R\$ 318.710,65 (trezentos e dezoito mil e setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.979.419,41</b>

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos, no montante de 18.979.419,41 (dezoito milhões novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos) resultantes do Superávit Financeiro, Recursos da Fonte Livre,

apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria Executiva de Orçamento da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, apensada como parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em., 05 de abril de 2023



**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



**A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (DEC. N.º 001/2023)**

**EXERCÍCIO DE 2022 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2022 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2023								
RRECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./SERV.DA DIV.A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCÍCIO 2022 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2022 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R\$
<b>FONTE: 1.500.0000.000 E 2.500.0000.000</b>								
Bco Brasil - CT. FPM - 111.431-X					7.454,48		DECRETO 07/2023 DE 13/01/2023	3.945.278,00
Bco Brasil - CT. MOV.T. 111.770-X					66.849.003,84		DECRETO 61 /2023 DE 09/03/2023	982.754,75
Caixa Econ.Federal - CT. SALARIO-028-3					587.599,98		DECRETO 78 /2023 DE 30/03/2023	157.404,24
CEF - PMS Execução Fiscal 79-8					123.944,15		0001.3.1.90.00.00.00.250000000000	283.304,52
BCO DO BRASIL - IPVA 43.111-7					135.107,23		0001.3.1.91.00.00.00.250000000000	787,65
BC. DO BRASIL - ICMS - 25.013-9					44.145,99		0001.3.3.90.00.00.00.250000000000	
CAIXA ECON. FEDERAL - IPTU 61-5	4.584.029,89	11.505.295,75	1.861.360,82	17.950.686,46	97.386,06	155.804.127,42		
CAIXA ECON.FEDERAL-CT.MOVT. 4-6					103.062.546,21			
BCO DO BRASIL - CFM - 28.866-7					2.856,18			
CEF - ISSQN 468-8					38.765,70			
BC. DO BRASIL - CT. MOV.T. 109.554-4					717,81			
BCO DO BRASIL- ISSQN CENTRAL-36.555-6					27.603,56			
CEF - Arrecadação 296-0					2.586.554,50			





**SINOP**  
P R E F E I T U R A

“Trabalhando por você!”

BCO DO BRASIL IPI 119.664-2						302,50			
BCO.DO BRASIL-PMS SIMPLES NACIONAL 37.716-3						188.656,64			
<b>TOTAIS</b>	<b>4.584.029,89</b>	<b>11.505.295,75</b>	<b>1.861.360,82</b>	<b>17.950.686,46</b>	<b>173.752.644,83</b>	<b>155.804.127,42</b>			<b>33.425.903,69</b>
<b>TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO= (G-I)</b>									
<b>R\$ 122.378.223,73</b>									

Nota: A) Dados Extraídos do BDT de 31/12/2022 e Relatório de Restos a Pagar em 31/12/2022.

DEO/SPFO 05/04/2023

**ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO**  
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2023**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.979.419,41 (dezoito milhões novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), e dá outras providências."*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$ 18.979.419,41 (dezoito milhões novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O referido crédito suplementar contempla o Gabinete do Prefeito e atenderá as despesas com o pagamento de Precatórios.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 017/2023**

**DATA:** 05 de abril de 2023

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a quantidade de 14,518 m<sup>3</sup> (quatorze vírgula quinhentos e dezoito metros cúbicos) de madeira serrada, e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber, em doação pura e simples, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a quantidade de 14,518 m<sup>3</sup> (quatorze vírgula quinhentos e dezoito metros cúbicos) de madeira serrada, conforme descrito no Anexo Único da presente Lei, oriunda de apreensão efetuada em fiscalização ambiental, conforme o Recibo de Doação nº 0825000523, da SEMA/MT, baseado no Auto de Inspeção nº. 0825000123, no Termo de Apreensão nº. 0825000223, datado de 22 de março de 2023.

Art. 2º. A madeira serrada doada pela SEMA/MT, conforme artigo anterior, será utilizada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU em obras públicas, equipamentos públicos e consertos em geral.

Parágrafo único. A utilização da madeira serrada será registrada em relatório de uso e fotográfico pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua utilização, enviar cópias do relatório a SEMA para prestação de contas e ao Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 05 de abril de 2023.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017/2023**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de Lei em epígrafe que *"Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a quantidade de 14,518 m<sup>3</sup> (quatorze vírgula quinhentos e dezoito metros cúbicos) de madeira serrada, e dá outras providências"*.

O projeto de lei em comento visa requerer autorização legislativa para o município receber em doação pura e simples da Secretaria de Estado de Meio Ambiente o equivalente a 14,518 m<sup>3</sup> (quatorze vírgula quinhentos e dezoito metros cúbicos) de madeira serrada, sendo vigas, caibros, tábuas, ripas e pranchas, conforme especificadas no Anexo Único da presente Lei. A doação em comento possui regramento no Recibo de Doação nº 0825000523, da SEMA/MT, baseado no Auto de Inspeção nº. 0825000123, no Termo de Apreensão nº. 0825000223, datado de 22 de março de 2023.

A madeira recebida pela Prefeitura será utilizada em obras que promovam o bem estar coletivo, bem como no desenvolvimento de atividades que fomentam a marcenaria para a construção de equipamentos públicos, como: lixeiras, bancos, floreiras, vasos para plantas, parques infantis entre outros. Além disso existe a necessidade de utilizar a madeira para manutenção de pontos e consertos em geral. A utilização da madeira será registrada em relatório de uso e fotográfico pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para futura prestação de contas a SEMA e ao Legislativo Municipal.

Reconhecendo à importância econômica e social denotada no projeto de lei supra, aguardamos confiantes na manifestação positiva dessa augusta Casa de Leis, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DAS MADEIRAS RECEBIDAS POR ESPÉCIES  
RECIBO DE DOAÇÃO Nº 0825000523**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>METRO CÚBICO</b>
Amescla	7,105 m <sup>3</sup>
Champanhe	1,224 m <sup>3</sup>
Canelão	6,189 m <sup>3</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>14,518 m<sup>3</sup></b>





<b>RECIBO DE DOAÇÃO</b>	Nº:	DATA:
	<b>0825000523</b>	<b>22/03/2023</b>

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <b>LUCIO SILVA</b>	CPF: <b>079.620.021-15</b>
--	-------------------------------

**ENTIDADE BENEFICIADA:**

NOME / RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEIRA MUNICIPAL DE SINOP/SECRETARIA DE OBRAS</b>		CNPJ / CPF: <b>15.024.003/0001-32</b>	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: <b>RUA DAS MANGUEIRAS, 832, B. JD CELESTE.</b>			
UF: <b>MT</b>	MUNICÍPIO: <b>SINOP</b>	CEP: <b>78556-682</b>	TELEFONE:

AUTO DE INSPEÇÃO Nº: <b>0825000123</b>	TERMO DE APREENSÃO Nº: <b>0825000223</b>	HORÁRIO:
---	---	----------

**DESCRIÇÃO DOS BENS DOADOS:**

Especificação	Categoria	Frente	Unidade	Quantidade
DIVERSOS	MADEIRA SERRADA	FLORA	METRO CÚBICO	1

A SEGUINTE CARGA: 6,189M3 DE CANELAO, 7,105M3 DE AMESCLA E 1,224M3 DE CHAMPANHE, TOTALIZANDO 14,518M3 DE MADEIRA SERRADA

**DOAÇÃO:** A doação é fundamentada pelo Artigo 107 do decreto Federal nº 6.514/2008. Conforme inciso III do artigo 107 do Decreto Federal nº 6.514/2008 as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliadas e doadas.  
**RISCO DE PERECIMENTO:** Junto ao parágrafo 4 do artigo 107 do Decreto Federal nº 6.514/2008, fica estabelecido que o risco iminente de perecimento trata-se das madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda.

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: <b>LUCIO SILVA</b>	CPF: <b>079.620.021-15</b>
DATA:	ASSINATURA:

NOME DA TESTEMUNHA 1:	CPF/RG:	DATA:	ASSINATURA:
NOME DA TESTEMUNHA 2:	CPF/RG:	DATA:	ASSINATURA:

Ronny Chaell Braga da Silva  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

PAULO MARCELO WINTER  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



TERMO DE DEPÓSITO	Nº 115401	DATA: 14/12/22
-------------------	-----------	----------------

EM VIRTUDE DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANSPORTAR O(S) MATERIAL(AIS), EQUIPAMENTO(S), MADEIRA(S), VEÍCULO(S), EMBARCAÇÃO(ÕES) E/OU PRODUTO(S) APREENDIDOS NO TERMO DE APREENSÃO Nº 22155015 DE 14/12/2022, ORIUNDO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22173037 DE 1/1/1/1 NOMEIO COMO FIEL DEPOSITÁRIO O ABAIXO QUALIFICADO:

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREF. SINOP / SECRETARIA OBRAS	CNPJ/CPF: 15.024.002/0001-32
--	---------------------------------

FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:
-------------------------------

ENDEREÇO: RUA DAS IRANGUATIRAS, 832, Jd. CELESTE
---

MUNICÍPIO: SINOP	UF: MT	RG:	TELEFONE:
---------------------	-----------	-----	-----------

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA LOCALIZAÇÃO DO BEM APREENDIDO:	LAT.: S 11°52'32,34"	LONG.: W 55°30'50,11"
---	----------------------	-----------------------

ENDEREÇO DA LOCALIZAÇÃO DO BEM: O MESMO
--

MUNICÍPIO: SINOP	CER: 78556-682	UF: MT	TELEFONE:
---------------------	-------------------	-----------	-----------

RELAÇÃO DOS BENS:

- 6,189 m<sup>3</sup> de MADEIRA SERRADA EM VIGAS, CAIBROS e PRANCHA DA ESPÉCIE CARVELÃO.
  - 1,224 m<sup>3</sup> de MADEIRA SERRADA EM PRANCHA E VIGA, DA ESPÉCIE CHAMPANHE.
  - 7,105 m<sup>3</sup> de MADEIRA SERRADA EM TABUAS, RIPAS, DA ESPÉCIE AMESCLA.
- TOTALIZANDO 14,518 m<sup>3</sup> de MADEIRA SERRADA.

FICA O DEPOSITÁRIO ADVERTIDO DE QUE NÃO PODERÁ VENDER, EMPRESTAR OS MENCIONADOS BENS ZELANDO PELO SEU BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO QUE VENHA A SER CAUSADO AOS MESMOS ATÉ DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE. (ART 629 CÓDIGO CIVIL)

DATA E ASSINATURA DO ATUADO	DATA E ASSINATURA DO FIEL DEPOSITÁRIO: Lucio SILVA	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO: Romky Diniz Braga da Silva Analista de Meio Ambiente SEMA/MT Paulo Marcelo Winter Analista de Meio Ambiente SEMA/MT
-----------------------------	---	--

NOME DA TESTEMUNHA	RG Nº/SSP E ENDEREÇO DA TESTEMUNHA	ASSINATURA DA TESTEMUNHA:
--------------------	------------------------------------	---------------------------





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 ABR 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>019 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Promove alterações na Lei nº 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art.1º** O art. 3º da Lei nº 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018 passa a vigorar acrescida dos §2º e §3º, conforme segue:

“Art. 3º (...)

§1º A autorização para exploração do serviço que trata esta Lei será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do recolhimento das Taxas previstas no Código Tributário Municipal.

§2º Aos prestadores de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas fica concedida a isenção da taxa anual de vistoria do veículo, desde que este seja movido exclusivamente à base de energia elétrica.

§3º A isenção de que o parágrafo anterior será válida pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da autorização para exploração do serviço.”

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador – PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>019 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

### Mensagem ao Projeto de Lei

O carro elétrico assumiu o status de um dos símbolos da preservação ambiental e luta contra o aquecimento global já que, segundo estudos recentes, não emitem gases prejudiciais ao meio ambiente ou à saúde. Com isso o carro elétrico também é associado à alta tecnologia pela indústria automobilística nos dias de hoje.

As principais vantagens do veículo elétrico são: diminuição drástica dos resíduos poluentes, energia de fonte renovável, melhor eficiência energética, condução mais agradável por ser bastante silencioso, menor custo de manutenção e operação, o custo atual da eletricidade comparado com o preço do combustível torna o custo do km rodado muito mais barato com um veículo elétrico, e a quantidade menor de peças móveis e de filtragem faz com que haja menos desgaste mecânico, tornando a manutenção simplificada.

Os carros elétricos contribuem de forma direta para preservação do meio ambiente, pois, como funcionam à energia recarregável através de suas baterias, não emitem gases como o CO<sup>2</sup> que é um dos principais vilões do clima no mundo. Esses carros ainda mantêm um valor elevado em comparação aos carros movidos a combustível tradicional. Entretanto, muitos governos têm incentivado sua fabricação por conta da economia e sustentabilidade. Um exemplo disso é o que ocorre nos EUA, onde o Governo Federal repassa à população, em incentivos fiscais, até 7 mil dólares para compra de carros elétricos.

Além dos aspectos ambientais, não há como esquecer a péssima qualidade do transporte coletivo urbano, que está longe de atender às expectativas dos cidadãos, forçando-os a utilizar veículo particular. Dessa forma, resta claro que a tendência é de contínuo aumento da quantidade de automóveis em nossas cidades, sendo relevante lembrar que o Brasil, como mercado consumidor, ainda tem um grande potencial.

Nesse sentido, engajado em construir um futuro ambientalmente justo, criando um ecossistema mais limpo, proponho este projeto de lei com o objetivo de afastar a incidência de taxa anual de vistoria do veículo, desde que este seja movido exclusivamente à base de energia elétrica

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador - PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N° <u>020 2023</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA, ADEMIR DEBORTOLI, JUVENTINO SILVA E VEREADORES

**Proíbe a promoção, incentivo, estímulo ou permissões de músicas, apresentações e danças, ou a reprodução a qualquer título com conteúdo erótico ou sensual para crianças e adolescentes, nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Sinop – MT.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP -

ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido nas escolas municipais públicas e privadas, a promoção, incentivo, estímulo ou permissões de músicas, apresentações e danças, ou a reprodução a qualquer título, com conteúdo erótico ou sensual, para crianças e adolescentes, nas escolas do Município de Sinop – MT.

§ 1º Consideram-se músicas, apresentações e danças de conteúdo erótico e sensual, que envolvem letras musicais, movimentos ou gestos que simulem ou façam alusão à relação sexual ou a prática de atos libidinosos.

§ 2º Considera-se pornográfico ou obsceno, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido, cujo conteúdo descreva ou contenha palavrões, imagem erótica, de relação sexual ou de ato libidinoso.

Art. 2º. Considera-se no âmbito escolar as atividades desenvolvidas pelas escolas, dentro ou fora do seu espaço territorial, inclusive em eventos fora do município desde que promovidas ou patrocinadas por elas, em local público ou privado, assim como divulgadas em mídias ou redes sociais,

§ 1º Fica vedado a qualquer pessoa divulgar conteúdo erótico, pornográfico ou sensual aos alunos da rede municipal de ensino, pública ou privada, do Município de Sinop.

Moisés do Carmo  
Vereador - PL

Luiz Carlos Bernardes  
Vereador - PL

Luiz Paulo da Gled  
Vereador - PROS

Elbio Volkweis  
Vereador - Patriota

Mario Sugizaki  
Vereador - Podemos

Paulinho Abreu  
Vereador - PL

Ademir Debortoli  
Vereador - Republicanos

Luiz Carlos Bernardes  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>020 2023</u>
--	---	-----------------------

**AUTOR: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA, ADEMIR DEBORTOLI, JUVENTINO SILVA E VEREADORES**

Art. 3º. Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive pais ou responsáveis, poderão representar à Administração Pública e ao Ministério Público, quando houver violação ao disposto nesta lei.

Art.4º. As escolas públicas e privadas do município de Sinop – MT poderão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil e sexualização precoce.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
Juventino Silva  
Vereador – PSB

  
Hedvaldo Costa  
Vereador - REPUBLICANOS

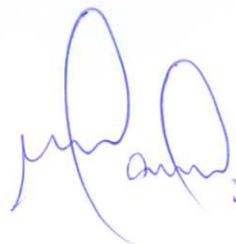
  
Ademir Debortoli  
Vereador - REPUBLICANOS

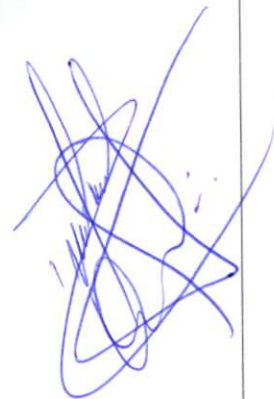
*Márcio Sérgio*





*Vinício P. S.*









# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>020 2023</u>
--	---	------------------------

AUTOR: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA, ADEMIR DEBORTOLI, JUVENTINO SILVA E VEREADORES

### JUSTIFICATIVA

A difusão de músicas cuja letra traga conteúdo sensual, normalmente acompanhadas de coreografias que aludem a relações sexuais, tornou-se comum em apresentações protagonizadas por crianças e adolescentes, em escolas públicas e privadas. Basta uma breve pesquisa nas redes sociais para encontrar inúmeros vídeos desse tipo de apresentação, realizadas tanto em sala de aula, como em espaços mais amplos, abertos a toda comunidade escolar. Tais músicas são prejudiciais para crianças e adolescentes, devido à natural fragilidade psicológica que as caracteriza e que é reconhecida pela própria Constituição Federal, a mesma que estabelece que os direitos das crianças e adolescentes são prioridades absolutas (art. 227). O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90, proíbe terminantemente a exposição de criança a situações degradantes. (art. 5, 13 e 18-A) e o Código Penal estabelece que é CRIME expor menor de 14 anos a cenas libidinosas (eróticas) (artigos 218-A, 247, II e 240 da Lei 8.069/1992). Deste modo, busca-se com a propositura do presente Projeto de Lei, a proibição da exibição de conteúdo pornográfico a crianças e adolescentes, principalmente, por iniciativa da Administração Pública e seus Contratados, com consequente aplicação de penalidade contratual em caso de inobservância dos termos aqui previstos, visando a garantia da eficácia e o respeito aos direitos da infância e adolescência, conscientizando as famílias, a sociedade civil e os servidores públicos acerca da Constituição e das leis vigentes no país. Ante o exposto, considerando a relevância do tema, rogamos aos nobres parlamentares agilidade na aprovação do presente Projeto de Lei.

*Maisa Sergio*

*União PS*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>020 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA, ADEMIR DEBORTOLI, JUVENTINO SILVA E VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


  
Juventino Silva  
Vereador - PSB

  
Hedvaldo Costa  
Vereador - REPUBLICANOS

  
Ademir Debortoli  
Vereador - REPUBLICANOS



  
Mair de S. Sérgio

  
Vinícius P.S.






# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 ABR 2023 <i>Ademir Debortoli</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>021 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

**Institui no Município de Sinop o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** É direito do contribuinte municipal ter acesso a todos os meios e formas de pagamento digital, tais como a ferramenta de pagamento instantâneo PIX e transferência bancária para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições com o Município de Sinop.

**Art. 2º** No caso de pagamento através de PIX, a Administração Pública deverá disponibilizar ao contribuinte *QR Code*, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

**Parágrafo único.** O meio de identificação de pagamento referido no *caput* deste artigo deverá ser disponibilizado em consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, que deverá funcionar e possibilitar a emissão dos meios de identificação de pagamento durante as vinte e quatro horas do dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

**Art. 3º** Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização deste método de pagamento ficarão exclusivamente a cargo do seu titular, salvo determinação diversa do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através dos meios digitais.

**Art. 5º** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>021 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta Lei.

**Art. 7º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**ADEMIR DEBORTOLI**  
Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>021 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

### JUSTIFICATIVA

Lançado oficialmente em novembro de 2020, o PIX surgiu como uma nova forma de realizar pagamentos e operações bancárias. O meio de pagamento criado pelo Banco Central (BACEN) permite a transferência de recursos entre contas em segundos e a qualquer hora ou dia. É uma forma de prática, rápida e de baixo custo – gratuita para pessoa física – para a realização de pagamentos.

O pagamento de tributos via PIX já está sendo adotado pela Receita Federal e em diversos entes da Federação, tais como os estados de São Paulo, Piauí e Acre, bem como os municípios de São José dos Campos/SP, Uberlândia/MG e Vila Velha/ES. Trata-se de uma alternativa para facilitar o pagamento dos tributos, dando ao cidadão uma forma mais prática de realizar tais transações. Assim, a proposta pretende modernizar e simplificar o ambiente tributário do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI  
Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 ABR 2023 <i>Adenilson Rocha</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>022 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

**Estabelece multas e sanções administrativas a quem praticar invasões de imóveis de propriedade pública ou privada no âmbito do município de Sinop e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida multas e outras sanções administrativas a quem cometer o ato de invasão de imóvel de propriedade pública ou privada no município de Sinop.

Art. 2º Entende-se por invasão o ato de entrar ou permanecer, clandestina ou astuciosamente, ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, em casa alheia ou em suas dependências, conforme especificado no Art. 150 do Código de Processo Penal.

Art. 3º O descumprimento desta lei sujeitará aos infratores ou responsáveis pela invasão à multa de 5.000 (cinco mil) Unidades de Referência - UR, a qual será aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 1º A aferição de eventual invasão pode ser feita por qualquer cidadão, ou proprietário e, ainda, *ex officio*, por qualquer agente público.

§ 2º Constatada a invasão, as autoridades públicas deverão ser comunicadas, sendo indispensável a apresentação de boletim de ocorrência.

Art. 4º A aplicação da multa será de competência do órgão municipal responsável pela fiscalização do uso e ocupação do solo.

Art. 5º Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa.

Art. 6º O infrator terá um prazo de 15 dias para recorrer acerca da aplicação da multa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>022 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Art. 7º O valor arrecadado com as multas deverá ser destinado ao Fundo Municipal de Habitação.

Art. 8º Sem prejuízo das penalidades impostas aos invasores descritos nos artigos 2º e 3º desta Lei, fica ainda os infratores proibidos de participar de incentivos fiscais, concursos públicos ou processos seletivos de administração pública municipal direta ou indireta, bem como assumir função pública a que título for, pelo prazo de 8 (oito) anos, a contar do cometimento da infração.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

*Adenilson Rocha*

Assinado de forma  
digital por ADENILSON  
APARECIDO FIRMINO  
DA  
ROCHA:97406368100  
Dados: 2023.04.04  
13:16:32 -04'00'

**ADENILSON ROCHA**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N° <u>022 2023</u>
--	--	-----------------------

AUTOR:

**VEREADOR ADENILSON ROCHA**

### MENSAGEM AO PROJETO

O projeto de lei que estabelece multas e sanções administrativas a quem praticar invasões contra imóveis de propriedade pública ou privada no âmbito do município de Sinop é uma medida necessária para garantir a segurança jurídica e proteger os direitos dos proprietários de imóveis.

A invasão de imóveis é uma prática ilegal que causa prejuízos financeiros e emocionais aos proprietários, além de gerar conflitos e insegurança jurídica. Muitas vezes, as invasões são realizadas por pessoas que buscam se apropriar indevidamente de imóveis que não lhes pertencem, o que pode levar a conflitos violentos e à desvalorização dos imóveis invadidos e do entorno.

Por isso, a criação de uma lei que estabeleça multas e sanções administrativas para quem praticar invasões é fundamental para garantir a ordem e a segurança na cidade de Sinop. Com a aprovação dessa lei, o poder público poderá atuar de forma mais efetiva na prevenção e combate às invasões, inibindo a prática desse tipo de crime.

Além disso, a lei também contribuirá para a valorização dos imóveis na cidade, pois a segurança jurídica é um fator importante para o investimento em imóveis e o desenvolvimento econômico local.

Portanto, é importante que o projeto de lei seja aprovado, para que as sanções e multas previstas possam ser aplicadas a quem praticar invasões de imóveis em Sinop. Com isso, será possível garantir a ordem e a segurança na cidade, valorizando o patrimônio privado e público e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Assinado de forma  
digital por ADENILSON  
APARECIDO FIRMINO  
DA  
ROCHA:97406368100  
Dados: 2023.04.04  
13:16:57 -04'00'

**ADENILSON ROCHA**  
Vereador PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p><b>Câmara Municipal de Sinop</b> <b>RECEBIDO</b></p> <p>27 FEV. 2023</p> <p><i>SAVA</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>002, 2023</u></p>
--	--	-----------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

### PROMOVE ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea b, do inciso II, do § 4º, do artigo 247 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte alteração, conforme segue:

“Art. 247 (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

I - (...)

a) (...)

b) (...)

II - (...)

a) (...)

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, a, salvo a cargo de Secretário Municipal ou equivalente, Secretário de Estado ou equivalente, Ministro de Estado ou equivalente, Dirigente de Autarquia ou equivalente, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual.

c) (...)

d) (...)”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI  
Republicanos

*Juventino Silva*  
Vereador - PSB

*Adenilson Rocha*  
Vereador - PSDB

*Mario Sugizaki*  
Vereador - Podemos

*Dilmair Callegaro*  
Vereador - PSDB

*Prof. Medivaldo Costa*  
Vereador - Republicanos

*Elbio Volkweis*  
Vereador - Patriota

*Paulinho Abreu*  
Vereador - PL

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação  
Em 27/02/2023







# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <hr/>
--	--	--------------

AUTOR: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

### MENSAGEM AO PROJETO

A alteração no Regimento Interno visa permitir que os vereadores assumam cargos de Secretário de Estado, Ministro de Estado, Dirigente de Autarquia, Senador, Deputado Federal ou Deputado Estadual sem perderem seus mandatos, atendendo assim ao interesse público maior. Isso possibilitaria aos vereadores participar diretamente das decisões que possam beneficiar o município e a região, bem como ter acesso a recursos importantes, políticas públicas e programas governamentais.

Ademais, essa mudança poderia trazer benefícios para o município, uma vez que o vereador poderia usar sua posição no cargo assumido para defender interesses locais em âmbito estadual ou federal, trabalhando pela aprovação de leis e projetos que beneficiem a população. Por exemplo, um vereador que assumisse o cargo de Deputado Federal poderia destinar recursos para obras importantes ou programas sociais.

Além disso, a possibilidade de vereadores assumirem cargos em outros níveis de governo poderia estimular a formação de políticos mais preparados e experientes, capazes de lidar com questões complexas e de grande impacto. Isso poderia contribuir para a melhoria da qualidade das políticas públicas locais e para o fortalecimento da democracia.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Prof.º Heivaldo Costa*  
Vereador - Republicanos

*Ademir DeBortoli*  
**ADEMIR DEBORTOLI**  
Republicanos

*Juventino Silva*  
Vereador - PSB

*Dilmair Callegaro*  
Vereador - PSDB

*Adenilson Rocha*  
Vereador - PSDB

*Elbio Volkweis*  
Vereador - Patriota

*Paulinho Abreu*  
Vereador - PI



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

27 FEV. 2023

*SALA*

### PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA 001/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, promulgará, a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 3º, do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte alteração, conforme segue:

“Art. 24

I - (...)

II - (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, Secretário de Estado ou equivalente, Ministro de Estado ou equivalente, Dirigente de Autarquia ou equivalente, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, será considerado automaticamente licenciado.

§ 4º (...)”

Art. 2º Está emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.



Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 27/02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Dilmar Callegaro*  
Vereador - PSDB

*Ademir Debortoli*  
ADEMIR DEBORTOLI  
Republicanos

*Adenilson Rocha*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

*Juventino Silva*  
Juventino Silva  
Vereador - PSB

*Prof. Hevaldo Costa*  
Prof. Hevaldo Costa  
Vereador - Republicanos

*Elbio Volkweis*  
Elbio Volkweis  
Vereador - Patriota

*Mario Sugizaki*  
Mario Sugizaki  
Vereador - Podemos





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### MENSAGEM AO PROJETO

A emenda na Lei Orgânica visa permitir que os vereadores assumam cargos de Secretário de Estado, Ministro de Estado, Dirigente de Autarquia, Senador, Deputado Federal ou Deputado Estadual sem perderem seus mandatos, atendendo assim ao interesse público maior. Isso possibilitaria aos vereadores participar diretamente das decisões que possam beneficiar o município e a região, bem como ter acesso a recursos importantes, políticas públicas e programas governamentais.

Ademais, essa mudança poderia trazer benefícios para o município, uma vez que o vereador poderia usar sua posição no cargo assumido para defender interesses locais em âmbito estadual ou federal, trabalhando pela aprovação de leis e projetos que beneficiem a população. Por exemplo, um vereador que assumisse o cargo de Deputado Federal poderia destinar recursos para obras importantes ou programas sociais.

Além disso, a possibilidade de vereadores assumirem cargos em outros níveis de governo poderia estimular a formação de políticos mais preparados e experientes, capazes de lidar com questões complexas e de grande impacto. Isso poderia contribuir para a melhoria da qualidade das políticas públicas locais e para o fortalecimento da democracia.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

### ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Dilmair Callegaro*  
Vereador - PSDB

*Ademir Debortoli*  
Republicanos

*Ademilson Rocha*  
Vereador - PSDB

*Juventino Silva*  
Vereador - PSB

*Prof.º Helivaldo Costa*  
Vereador - Republicanos

*Elbio Volkweis*  
Vereador - Patriota





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Plenário de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2023 <i>BAV</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>010 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

<p><b>APROVADO</b> <i>EM 1ª VOTAÇÃO</i> Ao Expediente Sala das Sessões <u>23/04/2023</u> Ver. Toninho Bernardes 1º SECRETÁRIO</p>
---

**Dispõe sobre as regras para transição de governo pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal da cidade de Sinop, poderá instituir equipe de transição, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º A equipe de transição de que trata o art. 1º tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 3º A equipe de transição será composta por até 20 (vinte) pessoas.

§ 1º. O candidato eleito poderá nomear sua equipe de transição 48 (quarenta e oito) horas após o resultado final da eleição.

§ 2º. A equipe de transição terá acesso às informações relativas ao orçamento municipal, contas públicas, aos programas e projetos do Município e demais informações públicas que vierem a ser necessárias para próxima gestão.

§ 3º. A equipe de transição será supervisionada por um Coordenador, a quem competirá representar o candidato eleito, delegar as atribuições dos membros da equipe de transição e requisitar as informações aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho e Administração e Serviços Públicos  
Em 27/02/2023

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação  
Em 27/02/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N °  _____ / _____
--	--	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

§ 4º. A publicação dos nomes da equipe de transição será feita pela Secretaria Municipal de Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da relação dos membros.

Art. 4º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador da equipe de transição em até 48 (quarenta e oito) horas, após o requerimento, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Art. 5º Os participantes da equipe de transição trabalharão de maneira voluntária, não recebendo assim qualquer tipo de remuneração.

§ 1º. A equipe de transição será destituída e seus poderes cessarão a partir da posse do candidato a Prefeito vencedor.

§ 2º. O servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública municipal direta ou indireta, investido na equipe de transição não terá sua remuneração afetada.

§ 3º. É vedada a acumulação de cargo na equipe de transição com outros cargos em comissão ou função de confiança de qualquer natureza na Administração Pública.

§ 4º. Os titulares dos cargos da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração, disponibilizar para a equipe de transição, local, infraestrutura e apoio administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º  _____ / _____
--	--	--------------------------

**AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Art. 7º O disposto nesta Lei não se aplica no caso de reeleição de Prefeito Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

Assinado de forma digital por  
ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA  
ROCHA-97406368100  
Dados: 2023.02.15 13:34:39 -04'00'

**ADENILSON ROCHA**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <hr/>
--	--	--------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

### MENSAGEM AO PROJETO

O presente Projeto de Lei visa estabelecer medidas para o processo de transição de governo.

A cada quatro anos ocorrem eleições municipais para Prefeito e Vereadores, porém em relação ao cargo máximo do Poder Executivo existem algumas peculiaridades, entre elas a necessidade de realizar a transição de governo.

O candidato vencedor do pleito a Prefeito precisará tomar conhecimento do que está acontecendo na máquina pública, para isto poderá montar uma equipe de transição, através deste time conhecerá quais políticas públicas estão sendo praticadas, como está a saúde financeira do município, a organização e competência de cada secretaria, ou seja, o governo em exercício não poderá se furtar em fornecer as informações necessárias e requeridas pela equipe de transição.

O processo democrático requer algumas atenções, pois as políticas públicas não podem ser paralisadas pelo simples fato de outrem assumir a Prefeitura da cidade. É necessário que todos os agentes políticos hajam com responsabilidade durante a transição de governo.

Assim, peço o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto de lei.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

Assinado de forma digital por  
ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA  
ROCHA-97406368100  
Dados: 2023.02.15 13:35:07 -04'00'

**ADENILSON ROCHA**  
Vereador PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>24 FEV, 2023</p> <p><i>3/4/23</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>013</u> / <u>2023</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

**APROVADO**

*Em 1ª VOTAÇÃO*

Ao Expediente

Sala das Sessões 03/04/2023

ver. Toninho Bernardes

1º Secretário

1º SECRETÁRIO

Promove alterações na Lei nº 616/2001, de 11 de janeiro de 2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações na Lei nº 616/2001, de 11 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento da publicidade visual urbana, bem como a publicidade falada ao ar livre, no Município de Sinop.

Art. 2º Fica acrescido o Art. 8º-A à referida Lei, com a seguinte redação:

*"Art. 8º-A Quando se tratar de placas e luminosos, fica permitido seu apoio no solo através de estruturas fixas, devendo respeitar:*

*I - o distanciamento mínimo de 50cm (cinquenta centímetros) do meio-fio;*

*II - a largura mínima de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio público livre, a contar do maior ponto de ocupação do instrumento;*

*III - a altura máxima inferior à fachada da empresa, contados do nível do passeio frontal do imóvel até a aresta superior do instrumento.*

*§1º Caso se aplique, as placas e luminosos deverão ter formato reto e perpendicular ao solo até a altura mínima de 2,30m (dois metros e trinta centímetros), contados do nível do passeio.*

*§2º. Para utilização destes instrumentos de publicidade, a empresa proprietária do mesmo, fica obrigada, por sua exclusiva expensas, a fixação de sinalização de solo especial para deficientes visuais, ou seja "piso tátil direcional" em toda extensão que compreende a testada do imóvel utilizado.*

Encaminhado à Comissão de Ecologia  
Meio Ambiente, Saúde e Segurança Social

Em 27/02/2023

Encaminhado à Comissão de Economia  
Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho  
Administração e Serviços Públicos

Em 27/02/2023

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação

Em 27/02/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
---	------------------

**Autor:** VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

§3º. O piso tátil a ser instalado deverá atender as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§4º. A instalação de sinalização tátil direcional deverá ocorrer no sentido do deslocamento, para que sirva de linha guia.

§5º. O piso tátil direcional deverá ser instalado no eixo central longitudinal da Faixa Livre, devendo apresentar continuidade e concordância ao longo da mesma e com relação às calçadas adjacentes.

§6º. O piso tátil direcional deverá sinalizar a posição de elementos como ponto de autoatendimento de produtos e serviços, ponto de ônibus e rebaixamento para pedestre associado à faixa de travessia."

Art. 3º O Art. 15 da Lei nº 616/2001 passa a vigorar conforme segue:

"Art. 15. Serão isentos do pagamento da Taxa de Licença para Publicidade, aqueles descritos no Código Tributário Municipal."

Art. 4º. Fica alterado o §1º do Art.16, passando a vigorar como parágrafo único, e com a seguinte redação:

"Art. 16. (...).

Parágrafo único. A publicidade de que trata esta Lei, terá o pagamento de sua respectiva taxa de licença, em conformidade com o Código Tributário Municipal."

Art. 5º. Fica alterado o inciso VI do Art. 22 da Lei nº 616/2001, que passa a vigorar conforme abaixo descrito:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
---	------------------

**Autor:** VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

*"Art. 22 (...):*

*(...)*

*VI - na pavimentação das ruas, meios-fios e rótulos, salvo em se tratando de anúncio orientador ou prestador de serviço de utilidade pública;*

*(...).".*

Art. 6º. Fica alterado o Art. 27, da Lei nº 616/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

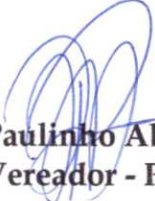
*"Art. 27 Aplica-se a esta Lei a SEÇÃO XI - DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE, do Código Tributário Municipal."*

Art. 7º O Poder Executivo terá o prazo de até 120 (cento e vinte dias), contados a partir da publicação da presente, para adoções das medidas estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,

  
**Paulinho Abreu**  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
---	------------------

**Autor:** VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

**Senhores(as) Vereadores(as),**

Encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis, a proposição epigrafada que “Promove alterações na Lei nº 616, de 11 de janeiro de 2001, e dá outras providências.”.

Tem a matéria, por fito, a regularização da utilização do passeio público, no que tange a instalação de “totens”, placas e luminosos afixados nos mesmos. O motivo que nos leva a propor esta Lei, é o simples fato de estarmos preocupados com a questão da propaganda e publicidade, colocadas em locais inadequados no Município de Sinop. Como sabemos, é notória a prática de instalação de placas e luminosos nas calçadas de nossa cidade como indicadores dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço.

Assim observamos que a Lei nº 616/2001, que trata do ordenamento da publicidade visual urbana, encontra-se parcialmente defasada, sendo assim legislador propõem equalizar tais questões. Compreendemos que o comerciante ou prestador de serviços, têm o direito de criar seu próprio estilo de publicidade, e, ao expor placas e luminosos podem divulgar sua empresa ou produto de forma atraente, até mesmo evidenciando a localidade do estabelecimento com maior clareza.

Há de salientar que, além da permissão na afixação das placas e letreiros nos passeios públicos, temos a obrigatoriedade da instalação de piso tátil direcional, o qual proporcionará grande acessibilidade às pessoas com deficiências, atendendo aos predicamentos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Ademais, adequamos os artigos 15, 16 e 27, os quais remetem à população a uma Lei Complementar posteriormente revogada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

- |  |                  |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>                 | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |                  |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>           |                  |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>                   |                  |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>                      |                  |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i>                          |                  |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>                         |                  |

**Autor:** VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Ao Poder Legislativo cumpre buscar os ajustes necessários, aperfeiçoando a legislação com o fito de promover o desenvolvimento de nossa cidade, contribuindo com o seu crescimento e oferecendo melhor qualidade de vida à população sinopense.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,

  
Paulinho Abreu  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAR. 2023 <i>Dilmaiz Callegaro</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>015 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**



**Institui a Feira das Profissões no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituída a Feira das Profissões no âmbito do Município de Sinop.

**Art. 2º** Este projeto tem por finalidade principal dar apoio aos alunos do ensino fundamental, das instituições públicas e privadas, no âmbito do município de Sinop, tendo como diretrizes o seguinte:

**I** – Incentivo e motivação à continuidade dos estudos após a conclusão do Ensino Fundamental e Médio;

**II** – Orientar os estudantes sobre os principais aspectos técnicos e práticos das profissões;

**III** – Auxiliar na escolha da carreira estudantil e profissional de forma mais fundamentada, almejando o ingresso em um curso superior ou técnico que atenda às suas expectativas;

**IV** – Proporcionar informações que possibilite ao aluno realizar vestibular ou seletivo para curso superior ou técnico que atenda o seu interesse e perfil.

**Art. 3º** A Feira das Profissões acontecerá na primeira semana do mês de junho de cada ano e será destinada para alunos que frequentem o 8º e 9º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 4º** A Feira das Profissões poderá ser efetuada através de parcerias do Poder Público com as instituições de ensino, públicas ou privadas, associação de pais e alunos e/ou congêneres, além de entidades da sociedade civil organizada que demonstrarem interesse, cuja participação, tanto dos entes públicos, como dos privados, é facultativa.

Encaminhado à Comissões de Educação  
Cultura, Ciência e Tecnologia  
Desporto e Assistência Social  
Em 13/03/2023

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 13/03/2023





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>015 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**Art. 5º** Será formada uma comissão organizadora que buscará parceria com profissionais no município, com formação em ensino superior, os quais participarão voluntariamente da Feira das Profissões, trazendo informações relevantes sobre cada curso, como a prática da profissão e os frutos que ela propicia, orientando e condicionando os estudantes a uma escolha mais segura.

**§1º** Cada participante interessado indicará 1 (um) representante para a comissão organizadora.

**§2º** Preferencialmente serão incluídas na programação palestras com profissionais das principais áreas de atuação existentes, ou seja, aquelas que tenham maior procura nas universidades da nossa região, sendo que para tanto, a comissão organizadora avaliará quais os cursos com maior oferta de emprego e necessidade de profissionais no mercado.

**Art. 6º** A organização da programação e a seleção dos profissionais voluntários será realizada com antecedência pela comissão organizadora e ocorrerá de forma harmoniosa e de maneira didática concernente com a idade dos alunos público-alvo.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>015 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Em nossa cidade existem jovens que sabem desde pequenos qual profissão desejam seguir, enquanto outros demoram mais tempo para descobrir quais são os seus talentos. Com isso, muitos estudantes finalizam o Ensino Fundamental e Médio sendo empurrados para o mercado de trabalho sem saber ao certo qual área profissional mais se identificam, bem como, sem qualificação para conseguir o primeiro emprego.

O resultado dessa situação é o crescimento do desemprego entre o público jovem. Segundo uma pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), feita em 2020, a taxa de desocupação entre as pessoas de 18 a 24 anos de idade é de 29,8%.

Uma das razões para este quadro é a falta de experiência e formação do adolescente, que não tem noção de qual área buscar emprego e, muitas vezes, acaba aceitando posições que não se enquadram nos seus talentos, o que o leva a repetidas demissões ou desligamentos.

Além disso, cerca de 56% dos estudantes brasileiros do ensino superior abandona ou troca o curso no meio da sua formação, conforme o levantamento do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (Inep). Isso é mais um reflexo da falta de suporte ao adolescente do Ensino Fundamental e Médio para a descoberta das suas verdadeiras aptidões, para que possam escolher um curso adequado ao seu perfil e objetivos.

Sendo assim, o intuito desse Projeto de Lei Ordinária é justamente trazer direcionamento e mais informações aos adolescentes do nosso município, promovendo nas escolas da cidade, através da Feira das Profissões, decisões mais assertivas de carreiras ou profissões a serem seguidas por estes jovens. Deste modo, conto com o apoio dos ilustres Vereadores para admissão deste projeto de lei.

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador - PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAR. 2023 <i>Valmir Kanda</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>005 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**



**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ SINOPENSE HONORÁRIA À SENHORA DRA. MARIA CECÍLIA TEIXEIRA DE CARVALHO BRUNO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à senhora Dra. Maria Cecília Teixeira de Carvalho Bruno, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação em 13/03/2023

*Gracielle Santos*  
**Prof.ª Graciele**  
Vereadora - PT

*ver. Toninho Bernardes*  
**ver. Toninho Bernardes**  
1º Secretário

*Paulinho Abreu*  
**Paulinho Abreu**  
Vereador - PL

*Elbio Volkweis*  
**Elbio Volkweis**  
Vereador - Patriota

*Moises do Jardim do Ouro*  
**Moises do Jardim do Ouro**  
Vereador - PL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

*Luis Paulo da Gleba*  
**Luis Paulo da Gleba**  
Vereador - PROS

*Mário Sugizaki*  
**Mário Sugizaki**  
Vereador - Podemos

*Celso Kobelnik*  
**Celso Kobelnik**  
Vereador - REPUBLICANOS

*Luciano*  
**Luciano**  
Vereador - PROS

*Prof.ª Heivaldo Costa*  
**Prof.ª Heivaldo Costa**  
Vereador - Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>005 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

**VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

### MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dr<sup>a</sup>. Maria Cecília Teixeira de Carvalho Bruno, filha de Francisco Bruno e de Elisa Teixeira de Carvalho Bruno, nascida em São Sebastião do Paraíso/MG, em 15 de setembro de 1949, tem dois filhos (Dr. Carlos Alberto Bruno Mendes de Oliveira e Dra. Maria Fernanda Bruno Mendes de Oliveira Martucci) e é casada com o Coronel Cândido Nunes da Silva Filho.

Iniciou sua carreira médica em 1976 na cidade de Marília, interior de São Paulo, e se mudou para Sinop em 2001. Foi a primeira dermatologista titulada a atuar nesta cidade. Com determinação e foco, sempre se propôs a contribuir cientificamente com esta cidade, que não só a acolheu, como também aos seus filhos e marido, todos aqui residentes. Dra. Maria Cecília é graduada em Medicina pela Faculdade de Medicina de Valença - RJ (1974) e tem mais de 45 anos de experiência. É mestre e doutora em Medicina pela USP-SP, especialista em dermatologia clínica e cirúrgica. Realizou a primeira campanha de câncer de pele em Sinop no ano 2002. Hoje, é referência médica no tratamento da PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PELE e em PEELINGS PROFUNDOS nos estados de Mato Grosso, Pará e região, e membro efetivo da Sociedade Brasileira de Dermatologia, da Sociedade Brasileira de Cirurgia Dermatológica e fellow da American Academy of Dermatology (USA) e da International Academy of Cosmetic Dermatology (USA) e International Fellow of Society Peeling (USA)

Docente efetiva no curso de Medicina da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) campus Sinop, presta serviços de relevância imensurável na formação de novos profissionais.

*Graciele M. Santa*  
Prof.<sup>a</sup> Graciele  
Vereadora - PT

ver. *Tomás Bernardes*  
1º Secretário

*Elbio Volkweis*  
Vereador - Patriota

*Moises Sergio*  
Moises do Jardim do Ouro  
Vereador - PL

*Luís Paulo A.S.*  
Luís Paulo da Gleba  
Vereador - PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Mário Sugizaki*  
Mário Sugizaki  
Vereador - Podemos

*Celso Kobelnik*  
Celso Kobelnik  
Vereador  
REPUBLICANOS



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023**

**DATA:** 22 de março de 2023.

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei Complementar nº. 204/2022, de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso x do art. 37 da Constituição Federal e o inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº. 204/2022, de 19 de dezembro de 2022, que altera as Tabelas da Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

Art. 2º. As tabelas da Lei Complementar nº 204/2012, passa a vigorar acrescida da Tabela - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30H - CE-30-01, conforme tabela apensada como parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 22 de março de 2023.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão de Finanças  
Orçamentos e Fiscalização  
Em 27/03/2023

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 27/03/2023

2023

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30H - CE-30-01							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	
Coef.	1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	
Escolaridade	Fundamental	Fundamental Profissionalizado	Médio	Médio Profissionalizado	Superior	Pós Graduado	
1	1,00	R\$ 1.455,17	R\$ 1.600,68	R\$ 1.746,20	R\$ 1.891,72	R\$ 2.037,23	R\$ 2.182,75
2	1,04	R\$ 1.513,37	R\$ 1.664,71	R\$ 1.816,05	R\$ 1.967,39	R\$ 2.118,72	R\$ 2.270,06
3	1,09	R\$ 1.586,13	R\$ 1.744,75	R\$ 1.903,36	R\$ 2.061,97	R\$ 2.220,59	R\$ 2.379,20
4	1,14	R\$ 1.658,89	R\$ 1.824,78	R\$ 1.990,67	R\$ 2.156,56	R\$ 2.322,45	R\$ 2.488,34
5	1,19	R\$ 1.731,65	R\$ 1.904,81	R\$ 2.077,98	R\$ 2.251,14	R\$ 2.424,31	R\$ 2.597,47
6	1,25	R\$ 1.818,96	R\$ 2.000,86	R\$ 2.182,75	R\$ 2.364,65	R\$ 2.546,54	R\$ 2.728,44
7	1,32	R\$ 1.920,82	R\$ 2.112,90	R\$ 2.304,99	R\$ 2.497,07	R\$ 2.689,15	R\$ 2.881,23
8	1,41	R\$ 2.051,79	R\$ 2.256,96	R\$ 2.462,14	R\$ 2.667,32	R\$ 2.872,50	R\$ 3.077,68
9	1,50	R\$ 2.182,75	R\$ 2.401,03	R\$ 2.619,30	R\$ 2.837,58	R\$ 3.055,85	R\$ 3.274,13
10	1,53	R\$ 2.226,41	R\$ 2.449,05	R\$ 2.671,69	R\$ 2.894,33	R\$ 3.116,97	R\$ 3.339,61
11	1,56	R\$ 2.270,06	R\$ 2.497,07	R\$ 2.724,07	R\$ 2.951,08	R\$ 3.178,09	R\$ 3.405,09
12	1,59	R\$ 2.313,72	R\$ 2.545,09	R\$ 2.776,46	R\$ 3.007,83	R\$ 3.239,20	R\$ 3.470,57



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminho à apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Complementar em apreço que *"Promove alterações na Lei Complementar nº. 204/2022, de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências"*.

O projeto de Lei Complementar em apreço corrige erro formal nas Tabelas que compõe a Lei Complementar nº. 204/2022, de 19 de dezembro de 2022, uma vez que a Tabela que consta a elevação do plano de cargos e carreiras dos profissionais da categoria de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30H - CE-30-01, ficou equivocadamente fora dos anexos da referida Lei complementar.

Ressaltamos que não houve prejuízo financeiro aos servidores da referida categoria, uma vez que o aumento salarial ocorreu em 1º de janeiro de 2023, juntamente com os demais servidores públicos do município, embasado na Lei nº. 3164/2022, de 19 de dezembro de 2022.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei aguardo confiante a aprovação dessa augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 026/2023**

**Ao: Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo.**

### I - RELATÓRIO

No dia 05 de abril de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Promove alterações na Lei Complementar nº 204/2022, de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências”*.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 05 de abril de 2023.

*Moisés do Jd. do Ouro*  
Moisés do Jd. do Ouro  
Presidente

*Celsinho do Sopão*  
Celsinho do Sopão  
Relator

*Lucinei*  
Lucinei  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

### PARECER Nº 004/2023

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 05 de abril de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo que *“Promove alterações na Lei Complementar nº 204/2022, de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências.”*

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de abril de 2023.

  
Moisés do Jd. do Ouro  
Presidente

  
Luis Paulo da Gleba  
Relator

  
Lucineia  
Membro



# SINOP

P R E F E I T O R A

"Trabalhando por você!"

## PROJETO DE LEI Nº 011/2023

**DATA:** 21 de Março de 2023

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.912.922,63 (um milhão e novecentos e doze mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.912.922,63 (um milhão e novecentos e doze mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3153/2022 de 09 de dezembro de 2022, conforme segue:

Encaminhado à Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização Em 27/03/2023	02	GABINETE DO PREFEITO		
	02.004	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
	02.004.04.124.0006.2015	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
	4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
	15000000000	Recurso livre	R\$	2.500,00
		(dois mil e quinhentos reais)		
Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 27/03/2023	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	03.001.04.122.0010.2029	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO		
	3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
	15000000000	Recurso livre	R\$	1.188.422,63
		(um milhao e cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e tres centavos)		
	03.001.04.128.0010.2032	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA DE GOVERNO		
	4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
	15000000000	Recurso livre	R\$	20.000,00
		(vinte mil reais)		
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	14.001.10.122.0020.1039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA COMBATE AO COVID 19		
	3.3.71.00.00.00	Transferências a consórcios públicos		
	26020000800	Coronavirus-covid 19	R\$	108.000,00
		(cento e oito mil reais)		



14.001.10.302.0027.2102	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.71.00.00.00	Transferências a consórcios públicos	
15001002000	Saúde - mínimo 15% (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)	R\$ 486.000,00
14.001.10.303.0024.2087	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA PROCESSOS JUDICIAIS	
3.3.71.00.00.00	Transferências a consórcios públicos	
15001002000	Saúde - mínimo 15% (cento e oito mil reais)	R\$ 108.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.912.922,63</b>

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.004	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
02.004.04.126.0006.2016	AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre (dois mil e quinhentos reais)	R\$ 2.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.126.0010.2031	AÇÕES DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre (um milhão e cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)	R\$ 1.188.422,63
03.001.04.128.0010.2032	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA DE GOVERNO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre (vinte mil reais)	R\$ 20.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0020.1039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA COMBATE AO COVID 19	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
26020000800	Coronavirus-covid 19 (cento e oito mil reais)	R\$ 108.000,00
14.001.10.302.0027.2102	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	

15001002000	Saúde - mínimo 15% (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)	R\$ 486.000,00
14.001.10.303.0024.2087	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA PROCESSOS JUDICIAIS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15001002000	Saúde - mínimo 15% (cento e oito mil reais)	R\$ 108.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.912.922,63</b>

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 21 de março de 2023



**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2023

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.912.922,63 (um milhão e novecentos e doze mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e tres centavos), e dá outras providências."*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$ 1.912.922,63 (*um milhão e novecentos e doze mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e tres centavos*), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O referido crédito suplementar contempla o Gabinete, as Secretarias Municipais de Administração e Saúde. Sendo que no gabinete servirá para atender a Unidade de Controle Interno com a aquisição de mobiliário.

Na Secretaria Municipal de Administração a suplementação atenderá a despesas com pessoal terceirizada, manutenção da sede da secretaria e Escola de Governo.

Enquanto que na Secretaria Municipal de Saúde a suplementação servirá para repasse para o Consórcio Vale Teles Pires a serviços de transporte com UTI Móvel.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 027/2023

Ao: Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 05 de abril de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.912.922,63 (um milhão, novecentos e doze mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) e dá outras providências”*.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de abril de 2023.

  
Moisés do Jd. do Ouro  
Presidente

  
Celsinho do Sopão  
Relator

  
Lucinei  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

---

PARECER Nº 005/2023

Ao: Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 05 de abril de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.912.922,63 (um milhão, novecentos e doze mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos, e dá outras providências.”*

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de abril de 2023.

  
Moisés do Jd. do Ouro  
Presidente

  
Luis Paulo da Gleba  
Relator

  
Lucinei  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 ABR 2023 <i>Mário Sugizaki</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>029 / 2023</u></p>
---	--	-----------------------------

**VEREADORES: MÁRIO SUGIZAKI E ELBIO VOLKWEIS**

Autor:

**AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT**

O vereador do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que, após deliberação do Plenário, seja encaminhado o presente expediente a Exma. Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, solicitando que encaminhe a esta casa de Leis, cópia de todas as notas fiscais de prestação de contas do IGPP (Instituto de Gestão de Políticas Públicas), referente aos meses de outubro a dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023.

**N. Termos**

**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

**ELBIO VOLKWEIS**  
**VEREADOR- PATRIOTA**

**MÁRIO SUGIZAKI**  
**VEREADOR – PODE**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 03 ABR 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>159 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR LUCINEI**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantar sinalização de estacionamento para motos na Avenida das Palmeiras em frente a Rodoviária de Sinop.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, Sr. Rodrigo Varela Ferreira, mostrando-lhes a necessidade de implantar sinalização para estacionamento de motos em frente a Rodoviária de Sinop, localizada na Avenida das Palmeiras, Setor Industrial Norte. Buscando atender solicitação dos munícipes, para melhorar a sinalização e deixando claro o espaço destinado para as motos estacionarem.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lucinei  
Vereador - MDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

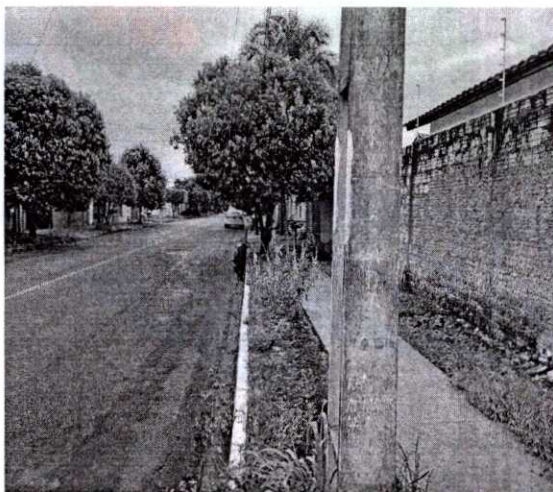
## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 03 ABR 2023 <i>[Signature]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>160/2023</u></p>
--	--	-------------------------------

AUTOR: VEREADOR LUCINEI

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de serviços de rebaixamento na lateral, junto ao meio-fio, da Rua Projetada 1 e Rua Projetada 8, no Residencial José Adriano Leitão.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de serviços de rebaixamento na lateral, junto ao meio-fio, da Rua Projetada 1 e Rua Projetada 8, no Residencial José Adriano Leitão, com a finalidade de melhorar o escoamento de água, visando atender a pedido dos moradores, devido ao recorrente acúmulo de água que ocorre no local e infestação de mosquito da dengue.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Lucinei*  
Vereador – MDB






# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N° <u>161 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves, Secretário de Desenvolvimento Econômico, firmar parcerias com entidades vinculadas ao setor agrícola e disponibilizar apoio e treinamento aos agricultores para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves, Secretário de Desenvolvimento Econômico, firmar parcerias com entidades vinculadas ao setor agrícola e disponibilizar apoio e treinamento aos agricultores para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

A nota fiscal eletrônica para produtor rural passa a ser obrigatória a partir de 01 de julho de 2023. Muitas são as dúvidas no que se refere a emissão, devendo ser considerado também o fato de que muitos agricultores não possuem internet de boa qualidade para emissão da nota, nem mesmo computador ou impressora. Torna-se necessário um treinamento e estabelecimento de mecanismos para que a nota seja emitida e impressa para arquivo do agricultor.

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 ABR 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>162 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar rondas noturnas para análise e manutenção da iluminação pública em todos os bairros do município de Sinop.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar rondas noturnas para análise e manutenção da iluminação pública em todos os bairros do município de Sinop.

Há várias solicitações de manutenção da iluminação pública que ainda não foram atendidas. Moradores de diferentes bairros e localidades de Sinop tem se queixado da falta de iluminação pública, tendo em vista que a escuridão traz insegurança para quem transita e reside nos locais afetados.

Dessa forma, a equipe que for realizar a ronda poderá constatar a falta de iluminação e já na sequência, realizar os concertos devidos.

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 ABR 2023 <i>Toninho Bernardes</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>163 / 2023</u></p>
--	--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a manutenção dos postes de iluminação pública no bairro Jardim Maringá.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a manutenção dos postes de iluminação pública no bairro Jardim Maringá.

A presente deve ser atendida, tendo em vista a dificuldade para trafegar na região no período noturno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Toninho Bernardes*  
Toninho Bernardes  
Vereador- PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 ABR 2023 <i>Luiz Paulo A. Santos</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>164 / 2023</u></p>
---	--	----------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção através de cascalhamento e patrolamento em todas as ruas do Bairro Alto da Glória, que não foram contempladas com a pavimentação asfáltica**

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar manutenção através de cascalhamento e patrolamento em todas as ruas do Bairro Alto da Glória, que não foram contempladas com a pavimentação asfáltica. Devido as intensas chuvas dos últimos meses, faz-se necessário essa manutenção visando melhorar as condições de tráfego naquele bairro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

*Luiz Paulo A. Santos*  
**Luis Paulo DA GLEBA**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 ABR 2023 <i>Luiz Paulo A. Gleba</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>165 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar substituição de lâmpadas queimadas da praça central do Bairro Alto da Glória. .

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar substituição de lâmpadas queimadas da praça central do Bairro Alto da Glória.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

*Luiz Paulo A. Gleba*  
**Luis Paulo DA GLEBA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 ABR 2023 <i>Juventino Kuntz</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>166 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento do valetão do canteiro central da Avenida dos Jequitibás, no trecho compreendido entre a Rua das Primaveras e Avenida das Sibipirunas, no Jardim Primaveras.

Com base no disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade do fechamento do valetão do canteiro central da Avenida dos Jequitibás, no trecho compreendido entre a Rua das Primaveras e Avenida das Sibipirunas, no Jardim Primaveras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Juventino Silva*  
Vereador - PSB






# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N.º <u>167 2023</u>
---	---	------------------------

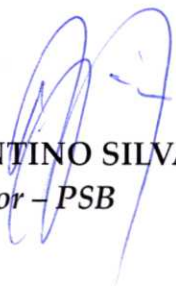
AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar sinalização viária na esquina da Rua das Cambuquiras com Rua das Primaveras, no bairro Jardim Primavera.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantar sinalização viária (horizontal e vertical) na esquina da Rua das Cambuquiras com Rua das Primaveras, no bairro Jardim Primavera. Muitos moradores têm reclamado da dificuldade de trafegar pelo local, os pedestres não tem faixa para as travessias e em horário de fluxo intenso, a situação fica mais crítica de transitar naquela região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
JUVENTINO SILVA  
Vereador – PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N° <u>168 2023</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR:

**VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo – Secretária de Saúde, a necessidade da retomada dos serviços de regulação em saúde na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Alto da Glória.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Daniela Galhardo, secretária municipal de Saúde, apontando-lhes a necessidade da retomada dos serviços de regulação em saúde na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Alto da Glória.

A presente indicação tem como objetivo evitar o deslocamento desnecessário e oneroso dos pacientes da unidade de saúde do bairro Alto da Glória até o centro da cidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

MARIO Assinado de  
forma digital  
MATEUS por MARIO  
MATEUS  
SUGIZA SUGIZAKI:1650  
2014860  
KI:16502 Dados:  
2023.03.22  
014860 17:01:31 -04'00'

**Mário Sugizaki  
Vereador – PODE**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 ABR 2023 <i>Mário Sugizaki</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>169</u> / <u>2023</u></p>
---	--	------------------------------------

**VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

Autor:

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar adequação das calçadas da praça da Bíblia de acordo com o Código de Obras de Sinop/MT.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de realizar adequação das calçadas da praça da Bíblia de acordo o artigo 11 do Código de Obras de Sinop/MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

MARIO  
MATEUS  
SUGIZAKI:16  
502014860

Assinado de forma  
digital por MARIO  
MATEUS  
SUGIZAKI:165020148  
60  
Dados: 2023.04.03  
13:08:08.04'00'

Mário Sugizaki  
Vereador – PODE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 ABR 2023 <i>Jaimez Kacelou</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>170 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar o fechamento do valetão existente ao longo da Av. Joaquim Socrepa, conforme especifica.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar o fechamento do valetão existente ao longo da Av. Joaquim Socrepa, no trecho entre a Av. das Itaubas e Av. das Sibipirunas.

Requer o atendimento da presente, tendo em vista que diversos veículos já caíram na vala, no cruzamento da Av. Joaquim Socrepa esquina com Av. Itaubas, ainda a vala aberta serve para acúmulo de água, depósito de entulhos, sendo ambiente propício ao mosquito da dengue, o que afeta inclusive na saúde dos munícipes residentes naquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Toninho Bernardes*  
Toninho Bernardes  
Vereador- PL





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 ABR 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>171 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Major Rodrigo Varela - Secretário de Trânsito e Transporte Urbano a necessidade de implantar faixa elevada (Lombo faixa) para travessias de pedestres na Avenida André Maggi, entre Rua Alfredo Lenz e Rua dos Cambarás defronte à Paz Church, no Bairro Jardim Santa Rita.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz– Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Major Rodrigo Varela – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade de implantar faixa elevada (lombo faixa) para travessias de pedestres na Avenida André Maggi, entre Rua Alfredo Lenz e Rua dos Cambarás, defronte à Paz Church, no Bairro Jardim Santa Rita. O Intuito é reduzir a velocidade, evitando assim acidentes e facilitando a travessia dos pedestres.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

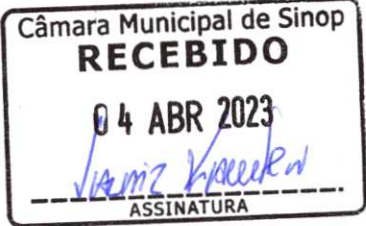
*[Assinatura]*  
Profº Hedvaldo Costa  
Vereador - REPUBLICANOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>172 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI


**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias à Ilma. Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Ilmo. Sr. Klayton Gonçalves – Secretário de Desenvolvimento Econômico, a necessidade que cumpra-se a Lei nº 2.887, de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre a prática de adoção de áreas verdes, praças públicas, canteiros centrais, rotatórias, terrenos públicos municipais baldios, no município de Sinop.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias à Ilma. Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Ilmo. Secretário de Desenvolvimento Econômico, a necessidade que cumpra-se a Lei nº 2.887, de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre a prática de adoção de áreas verdes, praças públicas, canteiros centrais, rotatórias, terrenos públicos municipais baldios, no município de Sinop.

A prática citada na referida Lei é uma forma de incentivar o uso adequado dos espaços públicos, partindo do termo de cooperação, entre o Município e o particular, de forma que o particular fica obrigado a zelar pelo espaço por ele adotado. Ademais, tal iniciativa acaba por diminuir os custos de execução e manutenção dos serviços necessários nas áreas citadas na Lei.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
**ADEMIR DEBORTOLI**  
Vereador – Republicanos





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 ABR 2023 <i>Ademir Debortoli</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>173 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

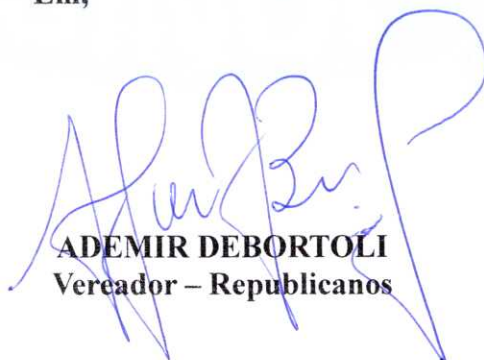
**Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias a Ilma. Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde e ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar, urgente, em todo os bairros do município, pulverização de fumacê contra a dengue e limpeza nas bocas de lobo.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias a Ilma. Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde e ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar, urgente, em todo os bairros do município, pulverização de fumacê contra a dengue e limpeza nas bocas de lobo.

O fumacê é uma das estratégias que contribuem para combater e eliminar os insetos, evitando a transmissão de doenças como a própria dengue, a Zika ou a Chikungunya. Manter a limpeza nas bocas de lobo auxilia neste processo de prevenção, uma vez que elimina possíveis criadouros do mosquito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
**ADEMIR DEBORTOLI**  
Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

174 / 2023

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, e à Exma. Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, à necessidade de instalação de Botão do Pânico em todas as unidades escolares municipais, com acesso aos professores como forma de prevenção e defesa a atos de violência.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop e à Exma. Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, apontando-lhes à necessidade de instalação de Botão do Pânico em todas as unidades escolares municipais, com acesso aos aos professores como forma de prevenção e defesa a atos de violência.

A segurança nas escolas é uma preocupação cada vez mais presente na sociedade atual. Infelizmente, os casos de violência nas unidades escolares têm se tornado cada vez mais frequentes, o que gera uma grande preocupação por parte de pais, alunos e professores. Para lidar com essa questão, uma medida importante e eficaz é a instalação de Botões do Pânico em todas as unidades escolares municipais, com acesso aos professores. Esse dispositivo de segurança pode ser acionado em situações de emergência, permitindo que os professores possam pedir ajuda imediata em caso de atos de violência.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Assinado de forma  
digital por  
ADENILSON  
APARECIDO FIRMINO  
DA  
ROCHA:97406368100  
Dados: 2023.04.04  
13:19:22 -04'00'

**ADENILSON ROCHA**

Vereador PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 ABR 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>175 / 2023</u></p>
---	--	----------------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Major Rodrigo Varela – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização e instalação de Redutores de velocidade na Rua Alfredo Lenz, Bairro Novo Estado.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ao Major Rodrigo Varela – Secretário de Trânsito e Transporte Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de sinalização e instalação de Redutores de Velocidade na Rua Alfredo Lenz, Bairro Novo Estado. De acordo com informações que recebemos, é imprescindível a instalação de Redutores de Velocidade em toda extensão da Rua Alfredo Lenz, para que o trânsito possa fluir adequadamente e com segurança, e assim coibir a imprudência de motoristas que trafegam acima da velocidade permitida, trazendo riscos de acidentes e outros transtornos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM,**

*[Assinatura]*  
**Célio Garcia.**  
**Vereador – UNIÃO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>176 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr<sup>a</sup> Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Cópia a Sr<sup>a</sup>. Adriana Kagueiama Casturino – Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, e a Sr<sup>a</sup>. Faira Olivia Strapazon do Carmo – Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos, a necessidade de Regulamenta o Regime de Trabalho dos Profissionais Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI, com jornada semanal de trabalho de 30 horas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr<sup>a</sup> Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Cópia a Sr<sup>a</sup>. Adriana Kagueiama Casturino – Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento a Sr<sup>a</sup>. Faira Olivia Strapazon do Carmo – Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos, a necessidade de Regulamenta o Regime de Trabalho dos Profissionais Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI, com jornada semanal de trabalho de 30 horas. Recebi em meu Gabinete as Servidoras Técnicas de Desenvolvimento Infantil, onde solicitaram uma Reunião e nessa oportunidade foi nos informado as condições de trabalho, **como carga horária exaustiva, falta de oportunidade para especialização, perca salarial e outras demandas.** A Lei Complementar N° 62/2011, Que Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica, Capítulo IV – Do Regime de Trabalho – Da Jornada Semanal de trabalho, no Artigo 43, Inciso I – Rege de 30 a 40 semanais para o Técnico Administrativo Educacional.

Art. 6º São Atribuições do cargo de Técnico Administrativo Educacional:

I – Administração Escolar:

II – Multi-meios Didáticos:

III – Auxiliar de Coordenação Pedagógica:

**IV – Técnico de Desenvolvimento Infantil:**

**a) auxiliar diretamente o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias;**

**b) contribuir para o bem estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego;**

**c) participar de capacitações de formação continuada, grupos de estudo, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da Secretaria Municipal de Educação;**

**d) auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em suas ações e movimentos;**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** Vereador Célio Garcia

- e) orientar, acompanhar e auxiliar a higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças, realizando os banhos e trocas de roupas quando necessário;
- f) auxiliar no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos;
- g) auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo das crianças, na construção e organização de material didático e brinquedos, responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias e acompanhamento até a sala;
- h) acompanhar, juntamente com o professor (a) e demais funcionários, as crianças em sala de aula, atividades no pátio, passeios e outros eventos programados pela unidade;
- i) zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional;
- j) cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e Adolescente e as legislações vigentes, de âmbito municipal, estadual e federal.

Diante das atribuições das Servidoras TDI, é necessário que seja revista a carga horária, para que Professoras e alunos recebam o apoio adequado, pois entendemos que uma mesma servidora de TDI, acompanhar 2 (dois) turnos, acaba sendo exaustivo e prejudicando o desenvolvimento do trabalho. É de nosso conhecimento e das Servidoras que através do Decreto N° 072/2013, de 23 de abril de 2013, foi regulamentada a jornada de trabalho dos Profissionais de Educação Pública Básica e de Servidores da Administração Pública Municipal, com jornada semanal de 30 horas, especificando: Cargo de Apoio Educacional, Cargos de Zelador, Vigia, Cozinheira, Merendeira, Gari, Operário Braçal e Auxiliar de Serviços Gerais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia

Vereador – UNIÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 ABR 2023 <i>Jaquimz Kowchew</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>177 2023</u></p>
--	--	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra Sandra Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de Criar o Programa Municipal de Orientação Vocacional no município de Sinop, conforme Anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra Sandra Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de Criar o Programa Municipal de Orientação Vocacional no município de Sinop, conforme Anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ELBIO VOLKWEIS

Vereador -Patriota





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º  _____ / _____
--	--	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS – PATRIOTA

### ANTEPROJETO DE LEI

**Cria o Programa Municipal de Orientação Vocacional no Município de Sinop.**

**Art. 1º** - Fica criado no Município de Sinop o Programa “Municipal de Orientação Vocacional”, que será realizado anualmente, na primeira semana de julho.

**Art. 2º** - Para o cumprimento do disposto na presente Lei, o Poder Executivo poderá publicar textos explicativos contemplando as profissões existentes; realizar atividades de orientação, tais como palestras e seminários, tendo sempre como objetivo auxiliar os jovens na escolha de uma profissão.

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais e não governamentais; parcerias com instituições públicas e privadas de ensino em todos os níveis e demais órgãos da sociedade civil para a execução desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ELBIO VOLKWEIS

Vereador -Patriota



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º  _____ / _____
--	--	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS – PATRIOTA

### JUSTIFICATIVA

Visando implantar no Município a Semana de Orientação Vocacional, a ser realizada anualmente, na primeira semana de julho, como forma de auxiliar nossos jovens na escolha de uma profissão.

É sabido que o mercado de trabalho, assim como o espaço acadêmico, se diversificou ainda mais e novas carreiras surgem a todo momento, o que tornou a escolha por uma profissão algo complexo.

O processo de decisão de qual carreira seguir não consiste unicamente em escolher algo que se goste de fazer. Isto porque o contato com o mercado de trabalho se dá de maneira abstrata até uma determinada fase da vida e mecanismos devem ser adotados para conduzir a escolha.

A orientação vocacional é uma importante ferramenta para auxiliar o jovem que ingressará no mercado de trabalho e visa não apenas levá-lo a escolher a profissão certa, mas também funciona como exercício de autoconhecimento, uma vez que leva o jovem a perceber suas capacidades e suas debilidades.

A Semana Municipal de Orientação Vocacional possibilitará a estes jovens a oportunidade de refletir sobre suas aptidões e talentos por meio de aplicação de dinâmicas, testes, entrevistas jogos e palestras, visando garantir que a decisão sobre qual carreira seguir seja tomada com segurança.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 ABR 2023 <i>Almiz Kuntz</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>178 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de complementar a plantação de grama no canteiro central da Avenida Ida Bianchi, localizada na grande região dos Vilas.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de complementar a plantação de grama no canteiro central da Avenida Ida Bianchi, localizada na grande região dos Vilas.

A medida visa garantir a melhoria da imagem da cidade, relacionada com a questão ambiental e qualidade de vida da população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*CS*  
\_\_\_\_\_  
CELSINHO DO SOPÃO


Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

 <p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 ABR 2023 <i>Valmir Kauter</i> ASSINATURA</p>	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N° <u>179 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:


VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra Da Conceição Donato Ferreira - Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de um parquinho tipo Playground na pracinha do bairro Jardim Aurora, no município de Sinop/MT.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sra. Sandra Da Conceição Donato Ferreira - Secretária de Educação, Esporte e Cultura a necessidade de instalação de um parquinho tipo Playground na pracinha do bairro Jardim Aurora, no município de Sinop/MT. Faço a presente indicação, visando proporcionar diversão e interação para as crianças dessa região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
CELSINHO DO SOPÃO  
Vereador – Republicanos